

## Ministério da Educação e Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

Portaria no.467, de 14 de agosto de 1980

Reconhece o curso de Administração, do Instituto de Ensino Superior do Alto Uruguai, município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 816/80, conforme consta do Processo nº 1 166/79-CFE e 228 128/80 do Ministério da Educação e Cultura,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Administração, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Alto Uruguai, mantido pela Fundação de Ensino Superior do Alto Uruguai, com sede no município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Portella

Portaria no.468, de 14 de agosto de 1980

Concede reconhecimento ao curso de Educação Física, da Universidade Federal do Maranhão, em São Luís, Estado do Maranhão.

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 769/80, conforme consta do Processo nº 2 284/79-CFE e 228 208/80 do Ministério da Educação e Cultura,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Educação Física, com habilitações em Licenciatura, em Educação Física e em Técnico em Desportos, ministrado pela Universidade Federal do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Portella

Portaria no.469, de 14 de agosto de 1980

Concede reconhecimento ao curso de Ciências da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 768/80, conforme consta do Processo nº 2 170 e 2 171/79-CFE e 228 203/80 do Ministério da Educação e Cultura,

#### R E S O L V E :

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Ciências Biológicas, bacharelado e à habilitação em Biologia, do curso de Ciências, licenciatura, da Universidade Federal da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Portella

Processo MEC nº 228 204/80

Processo CFE nº 5 302/76

Parecer CFE nº 793/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 793/80 do Conselho Federal de Educação, favorável ao Credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Direito, com área de concentração em Direito Comercial, a níveis de Mestrado e de Doutorado, ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Brasília, em 14 de agosto de 1980

EDUARDO FORTELLA

Processo MEC nº 228 126/80

Processo CFE nº 952/80

Parecer CFE nº 772/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer 772/80 do Conselho Federal de Educação, referente à validação dos estudos feitos pelos cursos de Licenciatura de 1º Grau em Ciências, em Estudos Sociais, em Letras e em Pedagogia, ministrados em regime paralelo e transitório, pela Universidade de Passo Fundo, na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, em 14 de agosto de 1980

Eduardo Portella

Processo MEC nº 228.206/80

Processo CFE nº 1 960/72

Parecer CFE nº 814/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer nº 814/80 do Conselho Federal de Educação, favorável ao Credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Odontologia, com área de concentração em Cirurgia e Traumatologia Buco-Máximo-Facial, a nível de mestrado, ministrado pela Faculdade de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, em 14 de agosto de 1980

Eduardo Portella

Processo MEC nº 228 320/80

Processo CFE nº 905/79

Parecer CFE nº 792/80

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, HOMOLOGO o Parecer 792/80 do Conselho Federal de Educação, referente à Indicação nº 8/79, que focaliza a antecipação do ensino de 1º grau, com objetivo com pensatório.

Brasília, em 14 de agosto de 1980

Eduardo Portella

CC/PR-IMPRESA NACIONAL  
Unidade

ONFERE COM O ORIGINAL

Data 05 / 06 / 1980

SERVIDOR

Marta Borges Miranda Ferrer  
Matr. Siape 440484